



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## **TERMO ADITIVO N° 083/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA CONSTRUTORA REALEZA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA REALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.717.678/0001-28, sediada na Rua Belém, nº 3090, Sala 08, Centro, CEP: 85.770-000, na cidade de Realeza/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO DELAZZERI**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.878.649-\*\***, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.019617/2022-11**, decorrente do R.D.C Eletrônico nº 10/2022, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

### 1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 37/2022, por 120 (cento e vinte) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/03/2024 a 26/07/2024, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias corridos, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

1.1.3. **SUPRIMIR** 7,07% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 142.949,96 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.4. **ACRESCENTAR** 14,13% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 285.764,59 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.5. **REAJUSTAR** o valor do contrato, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e no Ofício no 63/2023-DAADM, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado – INCC-M, do período de agosto/2022 a agosto/2023. O valor do reajuste a ser aplicado é de R\$ 13.617,17 (treze mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos).

1.1.6. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço do Contrato, em função da supressão, do acréscimo e do reajuste.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 2.179.492,90 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26440/158517;

Fonte de Recursos: 1444000000;

Programa de Trabalho: 12.364.5013.8282.0040;

Programa de Trabalho Resumido: 171287;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: MSS25G41IC9.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 108.974,65 (cento e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 12 de dezembro de 2023.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Edivandro Luiz Tecchio

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**EVANDRO**

**DELAZZERI:02**

**487864907**

**CONSTRUTORA REALEZA LTDA**

Evandro Delazzeri  
Sócio-Administrador

Assinado de forma digital  
por EVANDRO

DELAZZERI:02487864907

Dados: 2023.12.12

10:43:39 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALESSANDRA GHIZONI ROHLING DE SOUZA  
Data: 12/12/2023 10:57:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANNI KELLEN CUNICO  
Data: 12/12/2023 11:10:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1

Testemunha 2